



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 241/96

Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores, para a Legislatura que se inicia em 1 997, e dá outras providências....

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, e a mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - A remuneração dos Vereadores para / viger na legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 1 997, é fixada em R\$ 123,80 (cento e vinte e três reais e oitenta centavos) mensalmente.

Artigo 2º - É vedado o pagamento de qualquer / vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação.

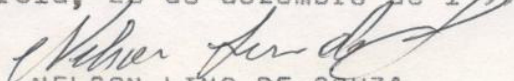
Artigo 3º - O Vereador licenciado para tratar / de interesses particulares perderá o direito a remuneração.

Artigo 4º - Não haverá desconto quando a falta às Sessões se der por motivo de doença, instruindo o pedido / com Laudo Médico, por motivo de Luto, a ausência de matéria a ser votada, a não realização da Sessão por falta de quorum relativamente aos Vereadores presentes e o recesso parlamentar.

Artigo 5º - O valor da remuneração dos Vereadores fixada nesta Resolução, será atualizada automaticamente, a partir do mês de fevereiro de 1 997, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC DO IBGE - respeitado o / disposto na Emenda Constitucional nº 1/92, e a Lei Complementar nº 82/95.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, / produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 1 997.

Natércia, 26 de dezembro de 1 996.


NELSON LINO DE SOUZA